



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005 e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, o Departamento de Contratos e Convênios, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica criado no quadro da Prefeitura o seguinte emprego público de provimento em comissão:

- Diretor do Departamento de Contratos e Convênios
Vaga: 01 (uma)
Vencimentos: R\$6.005,74

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 23 de novembro de 2010.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app